

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015 SEMSA/MANAUS

A Prefeitura de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização concedida pelo Exmo. Sr. Prefeito de Manaus, conforme consta do **Ofício nº 1978/2015 - GTRAB/SEMSA, de 18 de maio de 2015**, torna pública a abertura de inscrições de **3 a 7 de agosto de 2015**, e estabelece as normas para realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, por 01 (um) ano, para atender as necessidades desta Secretaria, de profissionais constantes do quadro a seguir, sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Administrativo instituído pela Lei nº. 1425, de 26 de março de 2010, e pelo Decreto nº 544, de 26 de maio de 2010, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e de acordo com o que disciplina a Lei nº 8.080/90 e suas alterações, as Portarias nº 2.656/2007, nº 204/GM/2007 e a Portaria Conjunta SE/ASA nº 12/2000, do Ministério da Saúde, bem como as normas contidas no presente Edital.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO E OUTROS DADOS

1.1. Função: Técnico em Enfermagem.

1.2. Vagas: 212 (duzentos e doze) distribuídas conforme o Quadro 1.

1.3. Requisitos obrigatórios:

I – Curso Completo de Nível Médio;

II – Curso completo de Técnico em Enfermagem;

III – Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

1.4. Remuneração mensal de R\$ 2.240,13 para jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

1.5. Atribuições específicas da função:

I – Participar da programação da assistência de enfermagem;

II – Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro;

III – Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar e participar da equipe de saúde.

1.6. Local de trabalho: Município de Manaus, conforme apresentado no Quadro 1 a seguir.

Quadro 1. Quantitativo de Vagas para Técnicos em Enfermagem por Localidade e Carga Horária

| CÓDIGO | LOCALIDADE | QUANT. | CARGA HORÁRIA |
|--------|--|--------|---------------|
| 01 | ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANAUS * | 212 | 40h semanais |

* Em algumas Unidades de Saúde da SEMSA poderão ser aplicadas o regime de plantão mediante escala conforme a necessidade de trabalho.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. FORMA, DATA, LOCAL E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO

2.1.1. O candidato deverá realizar a inscrição pela internet na página da SEMSA, acessando o endereço eletrônico <http://semsa.manaus.am.gov.br>, a partir de **00h00min do dia 3 de agosto até às 23h 59 min do dia 7 de agosto de 2015**, preenchendo a Ficha de Inscrição e imprimindo-a, declarando submeter-se às condições exigidas neste Edital. Após a impressão da ficha, o candidato efetuará a entrega dos documentos comprobatórios para efetivação da inscrição.

2.1.2. Data, Local e Horários para entrega da documentação/efetivação da Inscrição, exceto sábado, domingo e feriado:

QUADRO 2. Informação sobre a Entrega da Documentação

| LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO | DATA | HORÁRIO |
|--|---|-----------|
| Av. Maceió, 2000 – Adrianópolis, na Divisão de Desenvolvimento Profissional do Magistério (em frente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA). | 3 a 7 de agosto de 2015 e 10 de agosto de 2015. | 9h às 12h |

2.1.3. Não haverá taxa de inscrição.

2.1.4 O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que regem o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.

2.1.5 No ato da efetivação da Inscrição o candidato deverá apresentar, juntamente com a ficha de inscrição, **original e 01 (uma) cópia** dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Certificado de Escolaridade ou Declaração. No caso de Declaração, somente será válida no prazo de 90 dias, correspondente aos requisitos exigidos pela função.
- d) Comprovante de residência (água, energia ou telefone);
- e) Registro no Conselho Regional da Profissão;
- f) Título de Eleitor;
- g) Curriculum Vitae.

2.1.6. Somente serão aceitas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação constante no item 2.1.5.

2.1.7. No ato da efetivação da inscrição o candidato poderá apresentar documentos comprobatórios de títulos e experiências, para fins de pontuação, conforme o Quadro 3, constante no item 4 deste edital.

2.1.8. Não será considerada para efeito de titulação, a documentação básica que for requisito da função.

2.1.9. Será indeferida a inscrição:

- a) caso a ficha se apresente ilegível e/ou incompleta, não havendo recurso contra o respectivo indeferimento;
- b) caso sejam detectadas informações discordantes com a documentação fornecida para a inscrição neste certame.

2.1.10. Não haverá inscrição condicional, via fax-símile, e/ou extemporânea.

2.1.11. Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atenda a todos os requisitos fixados no Edital, ou que contrarie disposições constitucionais ou legais para exercício da função objeto de contratação deste certame, será ela cancelada e o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.1.12. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato, apurada em qualquer época, implicará a eliminação e perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado e, caso tenha sido contratado, poderá ser dispensado.

2.1.13. Será permitida a efetivação da inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e do procurador, todos com reconhecimento de firma. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, ficando a mesma retida. O

candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

2.1.14. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

3.2. Apresentar certificado de quitação com o serviço militar (se do sexo masculino);

3.3 Apresentar comprovante de regularização com as obrigações eleitorais (última eleição);

3.4. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;

3.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico;

3.6. Não ter sido aposentado por invalidez;

3.7. Não ter sofrido, no exercício de função ou cargo público, penalidade incompatível com a contratação;

3.8. Cumprir as determinações deste edital;

3.9. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

3.10. Encontrar-se regularizado com o registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

4. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo será realizado considerando a somatória da experiência observando a pontuação abaixo:

A todos os candidatos que atenderem aos requisitos obrigatórios para a inscrição, serão atribuídos 10(dez) pontos.

Quadro 3. Titulação e Experiência da Função de Técnico em Enfermagem

| TÍTULOS | ATRIBUIÇÃO DE VALORES | |
|---|-----------------------------|--------------|
| | VALOR UNITÁRIO | VALOR MÁXIMO |
| Experiência no exercício de atividades inerentes à função de Técnico em Enfermagem | 2 pontos (por ano integral) | 10 pontos |
| Prévia aprovação em Concurso Público para o cargo de Técnico em Enfermagem | 2 pontos | 4 pontos |
| Prévia aprovação em Processo Seletivo Simplificado na função de Técnico em Enfermagem | 1 ponto | 2 pontos |
| Curso de Aperfeiçoamento na área de saúde e de atuação do Técnico em Enfermagem – Carga horária mínima de 20h (integral). | 1 ponto | 2 pontos |
| Curso de Aperfeiçoamento na área de saúde e de atuação do Técnico em Enfermagem – Carga horária mínima de 40h (integral) | 2 pontos | 4 pontos |
| Curso de Aperfeiçoamento na área de saúde e de atuação do Técnico em Enfermagem – Carga horária mínima de 80h (integral) | 3 pontos | 6 pontos |

5. COMPROVAÇÃO DA TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA

5.1. A comprovação da titulação será feita mediante apresentação de:

5.1.1. **Prévia aprovação em Concurso Público:** cópia do Decreto de homologação;

5.1.2. **Prévia aprovação em Processo Seletivo Simplificado:** Cópia da Portaria de homologação;

5.1.3. **Experiência no exercício de atividades:** cópia da CTPS ou Declaração de emprego, somente válida no prazo de 90 dias. No caso de servidor público, de Certidão ou Declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo Setor de Recursos Humanos competente ou equivalente, observando-se que:

a) Para comprovação de experiência profissional no exterior, a ser utilizada apenas para pontuação de título, mediante apresentação de cópia de declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, os quais somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

b) Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria.

c) Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de Recursos Humanos competente ou equivalente e conter a data de início e de término do trabalho realizado.

d) Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.

e) As exigências como requisito básico das funções não serão atribuídos pontos como título.

5.1.4. O curso de aperfeiçoamento deverá ser comprovado mediante apresentação de Certificado ou Declaração com validade no prazo de 90 dias.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos nos títulos e experiência e apresentada em ordem decrescente de pontos.

6.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, ao candidato que apresentar maior pontuação no item Experiência na função de Técnico em Enfermagem. Persistindo o empate terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único).

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá somente um recurso contra erros ou omissões na nota de Títulos e/ou experiência, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia útil subsequente à publicação do resultado da avaliação de títulos no Diário Oficial do Município de Manaus.

7.2. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, devendo conter os dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

7.3. Será indeferido, preliminarmente, o pedido de recursos não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato ou seu procurador, ou interposto por fax-símile, telegrama, internet, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

7.4. Os recursos serão dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde – localizada na Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 1695, Adrianópolis, no horário das 8 h às 12 h, no prazo estabelecido no item 7.1.

7.5. As decisões de revisão da nota atribuída serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, quando da divulgação do resultado final.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O candidato classificado, obedecida à ordem de classificação, será convocado para a realização dos Exames Médicos e procedimentos pré-admissionais todos de caráter **eliminatório**, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município, devendo apresentar **original e 02 (duas) cópias** dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d) Comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;
- e) Inscrição no PIS/PASEP;
- f) Certidão de casamento (se houver);
- g) Certidão de nascimento de dependentes menores (se houver);
- h) Comprovante de residência atualizado (água ou telefone)
- i) Comprovante de conta corrente bancária **somente Bradesco**;
- j) Comprovante de Escolaridade;
- k) Comprovante de registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN, com informação da transferência se o registro for de outra Unidade Federativa do Brasil.
- l) Comprovante de quitação do Conselho de Classe;
- m) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
- n) Laudo da Junta Médico-Pericial do Município relativo aos exames clínicos e psiquiátrico realizados, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função;
- o) Declaração de Antecedentes Criminais, Federal e Estadual;
- p) Certidão de Naturalização (em caso de estrangeiro que se naturalizou brasileiro).

8.2. No ato da contratação, mediante a assinatura do respectivo Termo, o contratado deverá preencher:

- a) Declaração de Bens;
- b) Declaração de que ocupa ou não outra função ou cargo público, ou se percebe proventos de aposentadoria, com indicação da entidade, da carga horária semanal e do horário de trabalho.

8.3. O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado e eliminado do certame, sendo possível convocar o candidato seguinte na lista de classificação, observada a existência de vaga remanescente e o interesse público da Administração.

8.4. A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração.

8.5. A Prefeitura de Manaus reserva-se ao direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

9. DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.2. Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo à ordem de classificação.

9.3. O não comparecimento do candidato no prazo definido na convocação, implicará desistência da vaga.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todos os candidatos inscritos e que preenchem os requisitos básicos exigidos no edital, serão relacionados para homologação do resultado final, de acordo com a ordem de classificação decrescente de pontos.

10.2. Inexistindo candidatos aprovados em algumas das localidades dispostas no QUADRO 1 e, havendo candidatos classificados noutras localidades próximas, conforme ordem de classificação, fica a critério desta Administração, em situações de excepcionalidade, efetuar o remanejamento de candidato para o preenchimento da vaga remanescente, mediante concordância por Termo de Opção datado e assinado pelo próprio candidato.

10.3. Os candidatos constantes da homologação do Processo Seletivo Simplificado serão convocados com estrita observância da ordem de classificação decrescente de pontos.

10.4. A classificação final será publicada constando as notas dos Títulos e Experiência.

10.5. A homologação deste Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município de Manaus e divulgada em jornal local de grande circulação, bem como no site <http://semsa.manaus.am.gov.br>.

10.6. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

10.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações e/ou retificações.

10.8. Os procedimentos do Processo Seletivo Simplificado referente ao edital, nota, recurso, homologação do resultado final e editais de convocações, serão publicados no Diário Oficial do Município, divulgados em jornal local de grande circulação, bem como no site <http://semsa.manaus.am.gov.br>.

10.9. O presente Processo Seletivo Simplificado será válido pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

10.10. Após a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).

10.11. A Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) não se responsabiliza pelas inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

10.12. Os casos omissos ou duvidosos serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).

Manaus, 21 de julho de 2015.

HOMERO DE MIRANDA LEÃO NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE